

Colatina, 04 de janeiro de 2024.

.MENSAGEM DE VETO Nº 01/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Faço uso da presente para informar a Vossa Excelência que respaldado na previsão do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, DECIDI VETAR o PROJETO DE LEI Nº 128/2023, de autoria do Nobre Vereador Juarez Vieira de Paula, que *“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE VAGAS PÚBLICAS DE ESTACIONAMENTO, PARA MOTOBOYS QUE REALIZAM ENTREGAS POR APLICATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

Encaminho as razões expostas pelo Órgão Jurídico e **VETO** o PROJETO DE LEI Nº 128/2023, conclamando a Vossas Excelências que o **ACATE**, considerando a inobservância dos preceitos constitucionais, art. 32, e da Lei Orgânica Municipal, art. 77, II, c, e por criar aumento de despesas sem previsão de fonte de custeio, em ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo, portanto, **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL** em sua fase iniciativa, culminando na impossibilidade de sanção ao precitado projeto de lei.

Atenciosamente,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito

**Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003500310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **04/01/2024 16:12**

Checksum: **81B61CD8BC3335747EE34A47532AA01FFFBF887F3F2243D7DA99337F1615AC2B**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.